



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 330 DE 10 DE JUNHO DE 2005**

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria da Saúde-Fundo de Saúde, no valor total de R\$111.000,00-(Cento e Onze Mil Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de R\$71.000,00-(Setenta e Um Mil Reais), na Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde, no Programa Saúde Bucal, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

**02.00 - EXECUTIVO**

**02.008 - Secretaria de Saúde – FUNDO DE SAÚDE**

008.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE-FUNDO DE SAÚDE

008.10.000.0000.0.000 – SAÚDE

008.10.301.0000.0.000 – ATENÇÃO BÁSICA

008.10.301.0012.0.000 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

008.10.301.0012.2.067 – SAÚDE BUCAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		71.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		71.000,00
3390.3000	Material de consumo	01314	21.000,00
3390.3600	Outros serviços de terceiros - pessoa Física	01314	20.000,00
3390.3900	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	01314	30.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Parágrafo único.** Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$71.000,00-(Setenta e Um Mil Reais), proveniente dos recursos recebidos do Ministério da Saúde/Sistema Único de Saúde-SUS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de R\$40.000,00-(Quarenta Mil Reais), na Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde, no Programa Incentivo à População Indígena, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

008.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE-FUNDO DE SAÚDE

008.10.000.0000.0.000 – SAÚDE

008.10.423.0000.0.000 – ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

008.10.423.0012.0.000 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

008.10.423.0002.2.068 – INCÊNTIVO À POPULAÇÃO INDÍGENA

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		40.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		40.000,00
3390.3000	Material de consumo	01317	30.000,00
3390.3600	Outros serviços de terceiros - pessoa Física	01317	5.000,00
3390.3900	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	01317	5.000,00

**Art. 4º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Parágrafo único.** Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$40.000,00-(Quarenta Mil Reais), proveniente dos recursos recebidos do Ministério da Saúde/Sistema Único de Saúde-SUS.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados apartir de 01 de janeiro de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Tamarana, aos 10 de Junho de 2005.

*Roberto Dias Siena*  
**PREFEITO**